



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Altera a Lei 1.691 de 03 de maio de 2019 e dá outras providências”.

Relator: Charles Costalonga Ladislau

I- RELATÓRIO

O Prefeito Municipal Interino, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 017/2023 de 06 de junho de 2023, que “Altera a Lei 1.691 de 03 de maio de 2019 e dá outras providências”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 57 e 58 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Charles Costalonga 28 de agosto de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 017/2023.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação do Projeto de Lei nº 017/2023, de iniciativa da Mesa Diretora com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 28 de agosto de 2023.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3206340380934093A00540Ba2004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. E-mail cmbe@cmbe.es.leg.br

